

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**LUIZ FERNANDO VAZ**

Vice-Prefeito

**NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB**

Subprefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**

Secretária-Chefe de Gabinete

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**

Procurador-Geral

**CARLOS EDUARDO GALVÃO PORTO**

Secretário de Governo

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA**

Secretária de Controle Interno

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**

Secretária de Educação

**RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA**

Secretário de Esportes e Lazer

**PAULO ROBERTO PATULÉA**

Secretário de Fazenda

**RODRIGO DE ARAÚJO SEABRA**

Secretário de Habitação

**ROBSON CARDINELLI**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR**

Secretário de Ciência e Tecnologia

**LEONARDO CIUFFO FAVER**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

**ALMIR SCHMIDT**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Obras

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**

Secretário de Saúde

**LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA**

Secretário de Segurança Pública

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**

Secretário de Proteção e Defesa Civil

**LUCIANA BASSOUS PINHEIRO**

Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA**

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**HELIO DIAS VIEIRA FILHO**

Diretor-Presidente da COMDEP

**GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da CPTTRANS

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para [gapdo@petropolis.rj.gov.br](mailto:gapdo@petropolis.rj.gov.br) e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

R\$ 0,30

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXIII – Nº 4535

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014



## PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate  
ao Abuso e à Exploração Sexual  
Contra Crianças e Adolescentes



# tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

disque  
**100**

DENUNCIE

## Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI Nº 7.214 de 26 de agosto de 2014

Denomina "Servidão Antônio Ferreira de Mello" o logradouro público localizado no Bairro Pedras Brancas.

Art. 1º – Denomina "Servidão Antônio Ferreira de Mello" o logradouro público localizado na Rua Teófilo José, número 180B, Bairro Pedras Brancas, com aproximadamente 200m de extensão.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI Nº 7.215 de 26 de agosto de 2014

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas citronela e crotalária, como método natural de combate à dengue e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída, no município de Petrópolis, a campanha de incentivo ao cultivo das plantas citronela (*Cymbopogon Winterianus*) e crotalária (*Crotalaria Juncea*), como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércio, indústrias e terrenos baldios.

Parágrafo Único – A mobilização da campanha de que trata o caput deste artigo será realizada pela Secretaria de Saúde, e constitui na distribuição de mudas das plantas, através da unidade competente, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 2º – Caberá à Prefeitura, através dos órgãos competentes, providenciar o plantio de mudas da citronela e da crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### DECRETO Nº 511 de 26 de agosto de 2014

Cria a Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo do Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á principalmente através de um conjunto articulado de ações Municipais governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional e do respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º que os Municípios deverão, com base no Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a criação e a manutenção de tais programas é parte intrínseca da política de atendimento dos direitos de adolescentes, destinada a proporcionar-lhes a devida proteção integral, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.069/90 e que a Política Municipal Socioeducativa somente poderá ser considerada integralmente implantada mediante a elaboração e execução de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de Petrópolis adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 069/90) e a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012), o Prefeito de Petrópolis,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo do Município de Petrópolis, visando à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º – Compete à Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo do Município de Petrópolis:

I – elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – articular os programas e serviços que compõem o Sistema Socioeducativo;

III – supervisionar e fiscalizar os programas e serviços de atendimento para a execução das medidas Socioeducativas em meio aberto;

IV – propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

V – realizar o cadastramento do Município no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema.

Parágrafo Único – As proposições de medidas e normas complementares a que se refere o inciso IV deste artigo serão editadas pelo presidente da Comissão, sob a forma de resolução.

Art. 3º – A Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo será composta pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IV – 01 (um) representante da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – Os membros da Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo serão nomeados por Portaria do Prefeito, que também indicará o presidente da Comissão.

§ 2º – Caberá ao representante presidente da Comissão coordenar as reuniões de trabalho para a formulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como as atividades relacionadas às demais competências de que trata o artigo 2º deste Decreto.

§ 3º – As funções exercidas pelos membros da Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo do Município de Petrópolis não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º – As Secretarias indicadas no artigo 3º deste Decreto deverão garantir a participação de pelo menos um servidor público na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento.

Art. 5º – É facultado à Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo do Município de Petrópolis convidar representantes de outros órgãos públicos ou segmentos da sociedade civil para participar das reuniões destinadas à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito  
**MARCUS SÃO THIAGO**  
Procurador Geral

### DECRETO Nº 512 de 26 de agosto de 2014

Dispõe sobre Parâmetros de Uso, Ocupação do Solo e Edifícios, conforme estabelece a Lei nº 7.199 de 17/07/2014.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º – Observado o disposto no artigo 1º, da Lei nº 7.199/14 fica criada a Área de Especial Interesse Social Habitacional MCMV Prado, em imóvel localizada na Estrada União e Indústria nº 3358, área de terras próprias com superfície de 10.274,00 m².

Art. 2º – A Área de Especial Interesse Social MCMV-Prado destina-se à implantação de grupamento residencial multifamiliar para assentamento de famílias com renda familiar mensal entre R\$ 1.600,00 e R\$ 5.000,00, cabendo à Caixa Econômica Federal a seleção dos beneficiários finais, observados os requisitos estabelecidos pelas Leis Federais nº 11.997 de 07 de julho de 2009 e 12.424 de 2011, do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º – Será permitida a construção de unidades residenciais multifamiliares com os seguintes parâmetros:

- gabarito máximo: 07 (sete) pavimentos
- taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento)
- índice de aproveitamento: 3,0 (três)
- altura de implantação máxima: 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros)
- afastamento frontal: 3,00m (três metros)
- área útil mínima da unidade: 40,00m² (quarenta metros quadrados)
- usos: residencial multifamiliar
- área mínima de compartimento habitável: Quarto – 9,00m² e Sala – 12,00m²

- área mínima de compartimento não habitável: 2,20m<sup>2</sup>
- área de recreação e lazer: na proporção de 1,5m<sup>2</sup> por unidade
- área de estacionamento: na proporção de uma vaga para cada unidade
- dimensões mínimas da vaga: 2,50m X 4,50m
- afastamento lateral entre blocos:
- entre compartimentos habitáveis – 6,00m
- entre compartimentos não habitáveis – 4,00m

§ 1º – Além do afastamento frontal deverá respeitar a faixa de domínio de 10,00m (dez metros) contada a partir do eixo da Estrada União e Indústria.

§ 2º – Deverá apresentar instalações para funcionários com guarita/portaria, banheiro, vestiário, refeitório e local centralizado para coleta e acondicionamento de lixo.

§ 3º – Deverá disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiências, mobilidade reduzida e idosos, correspondendo a no mínimo 3% (três por cento) do total das unidades habitacionais.

§ 4º – Deverá ser garantida a rota acessível às áreas públicas e de uso comum no empreendimento.

§ 5º – As demais condições de ocupação devem atender ao determinado na Lei nº 5.393/98 e no Código de Obras.

Art. 4º – As vias de circulação de veículos devem obedecer aos seguintes requisitos:

I – para a via de acesso, largura mínima de 6,00m (seis metros), de caixa de rolamento;

II – para demais vias internas do condomínio, 4,50 (quatro metros e cinquenta centímetros), de caixa de rolamento;

III – calçadas com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), no lado em que houver edificações.

Art. 5º – Da área total objeto do empreendimento deve ser destinada no mínimo 20% para reserva florestal ou reflorestamento e terá um prazo para que seja implementada com espécies nativas e/ou frutíferas.

Art. 6º – Para o licenciamento do empreendimento deve ser apresentada a licença ambiental e comprovadas as condições essenciais de atendimento para fornecimento de luz e força, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e coleta de lixo.

Art. 7º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito  
**MARCUS SÃO THIAGO**  
Procurador Geral

#### PORTARIA Nº 1.451 de 26 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º – Nomear os seguintes integrantes abaixo relacionados, que constituirão a Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo Municipal, criada pelo Decreto nº 511/2014:

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO  
Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

MÔNICA VIEIRA FREITAS

Secretária de Educação

RENATO FREIXELA DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes e Lazer

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Art. 2º – A Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo Municipal será presidida e coordenada pela Secretária-Chefe de Gabinete.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 1.452 de 26 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 59132/2007,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea “b” da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso II, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto nº 395, de 11/07/2002, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir de janeiro do Exercício de 2012 até dezembro do Exercício de 2014, ao imóvel locado para a Comunidade Cristã Betel, situada na Rua José Rodrigues Costa, 68-B – Itaipava – Petrópolis/RJ, Inscrição nº 318604.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 1.453 de 26 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 58543/2008,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea “b” da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso II, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto nº 395, de 11/07/2002, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir de janeiro do Exercício de 2011 a janeiro do Exercício de 2013, ao imóvel locado à Primeira Igreja Batista de Petrópolis, situada na Rua Padre Moreira, nºs: 109 e 109A – Valparaíso – Petrópolis/RJ, Inscrições nºs: 14773 e 14774.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 903 de 20 de agosto de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao Técnico Administrativo do Q.P., ISABELA DITADI MILOSKY, matrícula nº 06261-8, empenhando o quinquênio de 17/08/97 a 17/08/02 a partir de 14/08/14(Proc. nº 10.869/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de agosto de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 904 de 20 de agosto de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 148 da Lei nº 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, ao Professor de Educação Básica P2C, matrícula nº 19634-7, JANAINA MARTINS MARIA, a partir de 13/08/2014. (Proc. nº 13.994/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de agosto de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 209a/2014 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 41/2014, livro G-13 fl. 100. Processo Administrativo nº 023476/2013. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o nº 20/2013, livro B-37, que entre si fazem o Município de Petrópolis e CONSTRUTORA CORTEIN. O presente tem por objetivo a adequações nos serviços inicialmente previstos, conforme planilha de rerratificação anexa, ao processo, bem como aditar o prazo inicialmente previsto em mais 60 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, bem como do termo aditivo lavrado sob o nº 13/2014, livro B-39, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 222/2014 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 35/2014, livro D-18, fls. 97/101. Processo Administrativo nº 11673/2014. Contrato Emergencial de Prestação de Serviço entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prestação de Serviços essenciais referentes à coleta de resíduos sólidos urbanos. Prazo: 180 dias. As despesas correrão pelo Programa de Trabalho nº 21.01.15.452.2014. 2109.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 1658/2014, da Secretaria de Obras. Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 230/2014 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 31/2014, livro B-39, fls. 90/93. Processo Administrativo nº 8128/2014. Contrato de Execução de Obras, que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis e, de outro, a empresa FCK CONSTRUÇÕES LTDA. O objeto, sob regime de empreitada por preço global, é a CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO NO CENTRO OPERACIONAL DA POSSE – PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital e seus anexos. O prazo para execução é de 120 dias corridos. O valor global é de R\$ 261.198,39. Programa de Trabalho nº 21.01.15.451.2014.2107.4490.51.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 1557/2014, no valor de R\$ 261.198,39, da Secretaria de Obras. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 251/2014 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 37/2014, livro B-39, fl. 103. Processo Administrativo nº 014272/2012. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o nº 25/2013, livro B-36, que entre si celebram o Município de Petrópolis e CONSÓRCIO CIDADE IMPERIAL.

O presente tem por objetivo contemplar adequações nos serviços inicialmente previstos, conforme planilha demonstrativa reatificada pela Secretária de Obras, anexa ao processo, que faz parte integrante do presente Termo Aditivo, ficando mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitam com os ora estabelecidos. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
TURMA 03 – PORTARIA Nº 177/2013  
PROCESSO Nº 020205/2012

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO**

Com base no artigo 242 § 1º da Lei 6946/12, fica citada e indiciada a servidora YARA DE OLIVEIRA SILVA MACRUZ, Matr. 17698-2 a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supra citado, por transgressão do artigo 192, inciso X, c/c artigo 209, inciso II e artigo 217 I-a, da Lei 6946/12 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis – podendo ser incurso com a pena disciplinar de “DEMIS-SÃO” de acordo com o art. 203 inciso V. Tal defesa deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma nº 03, e apresentada a Secretária da Turma 03, no horário de 12h30 às 18h30, à Av. Koeler, 260, Centro (Prédio do DELCA), sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 22 de agosto de 2014.

**OSWALDO ALBERTO FILHO**  
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM PUBLICAÇÃO Nº 65/2014**

Processos Administrativos números: 13716/2014 e 12972/2014 – “Autorizo a transcrição dos Termos em livro próprio”. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Diretora do Delca

**DESPACHO DE 12/08/2014 DA SRA. PREGOEIRA**

Processo 5526/2014 – SCT – Pregão Presencial nº 15/2014 – Tendo em vista o parecer da ASJUR e da SCI, adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: RENATO DA SILVA OLIVEIRA – ME, pelo valor global de R\$ 145.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA**  
Pregoeira designada pela Portaria 122/2013

**DESPACHO DE 14/08/2014 DA SRA. PREGOEIRA**

Processo 9957/2014 – SPDE – Pregão Eletrônico nº 28/2014 – Tendo em vista o parecer da ASJUR e da SCI, adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: MOISES HAMERSKI LTDA, nos itens: 01 e 05, pelo valor total de R\$ 9.001,99 e AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO LTDA – ME, no item: 02, pelo valor total de R\$ 2.398,03, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**FERNANDA HANG DE OLIVEIRA**  
Pregoeira designada pela Portaria 688/2013

**ASSINATURAS** 2246.9354

**DESPACHO DE 14/08/2014 DA SRA. PREGOEIRA**

Processo 9963/2014 – SPDE – Pregão Eletrônico nº 32/2014 – Tendo em vista o parecer da ASJUR e da SCI, adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: CASA MARCELO DE FERRAGENS LTDA, nos itens: 01, 04 e 06, pelo valor total de R\$ 2.657,70; MOISES HAMERSKI – EPP, no item: 02, pelo valor total de R\$ 3.430,36; AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO PRODUTOS AGRO LTDA – ME, no item: 03, pelo valor total de R\$ 369,13 e PETROVETTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens: 05, 07, 08, 09 e 10, pelo valor total de R\$ 26.108,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**ALINE DA SILVA GUIMARÃES**  
Pregoeira designada pela Portaria 122/2013

**BOLETIM PUBLICAÇÃO 66/2014**

Processos: 6588/14, 12303/14, 12686/14, 12871/14. HOMOLOGO, ARQUIVE-SE.

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Diretora do Delca

**Secretaria de Controle Interno****PORTARIA Nº 16 de 22 de agosto de 2014**

A Secretária de Controle Interno do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com a devida autorização do Exmo. Sr. Prefeito contida no Processo Administrativo nº 013948/2014.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, em conformidade com as normas da Deliberação nº 200 do TCE/RJ, para analisarem os fatos narrados no processo administrativo acima mencionado, referente à TOMADA DE CONTAS nº 16/14, sob a coordenação da Secretária de Controle Interno:

SHIRLEI SOUZA RAMOS  
MONIQUE GIOVANNI DA SILVA  
IZABEL CRISTINA MORAES DA SILVA  
CLÁUDIO GOMIDE

A primeira reunião da Comissão será designada quando da publicação da presente Portaria, pela Secretária de Controle Interno.

Gabinete da Secretária de Controle Interno, 22 de agosto de 2014.

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Controle Interno

**PORTARIA Nº 17 de 22 de agosto de 2014**

A Secretária de Controle Interno do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com a devida autorização do Exmo. Sr. Prefeito contida no Processo Administrativo nº 013949/2014.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, em conformidade com as normas da Deliberação nº 200 do TCE/RJ, para analisarem os fatos narrados no processo administrativo acima mencionado, referente à TOMADA DE CONTAS nº 17/14, sob a coordenação da Secretária de Controle Interno:

VANESSA DA SILVA AMARAL  
MONIQUE GIOVANNI DA SILVA  
ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA  
EDUARDO TEIXEIRA SOARES

A primeira reunião da Comissão será designada quando da publicação da presente Portaria, pela Secretária de Controle Interno.

Gabinete da Secretária de Controle Interno, 22 de agosto de 2014.

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Controle Interno

**PORTARIA Nº 18 de 22 de agosto de 2014**

A Secretária de Controle Interno do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com a devida autorização do Exmo. Sr. Prefeito contida no Processo Administrativo nº 013950/2014.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, em conformidade com as normas da Deliberação nº 200 do TCE/RJ, para analisarem os fatos narrados no processo administrativo acima mencionado, referente à TOMADA DE CONTAS nº 18/14, sob a coordenação da Secretária de Controle Interno:

GISELE ESCH BACH CUNHA  
IZABEL CRISTINA MORAES DA SILVA  
VANESSA DA SILVA AMARAL  
SUELI PORTO DA ROCHA AZEVEDO

A primeira reunião da Comissão será designada quando da publicação da presente Portaria, pela Secretária de Controle Interno.

Gabinete da Secretária de Controle Interno, 22 de agosto de 2014.

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Controle Interno

**Secretaria de Fazenda**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO  
Nº 0002/2014

Contribuinte:  
Inscrição Municipal: 27.903  
Estabelecimento: ISMAEL VIEIRA AFONSO – Banca de Jornal  
Nome/Razão Social: Ismael Vieira Afonso  
CNPJ/CPF: 397.221.637-87  
Endereço: Estrada União e Indústria, 9.200 – Itaipava – Shopping Valley Itaipava  
Prazo para cumprimento: IMEDIATO

Motivo/Capitulação Legal: conforme disposto no Art. 114, Art. 116, Art. 118, IV c/c Art. 275 do CPM – Lei 6.240/2005; Art. 81, Art. 114 c/c Art. 247, § 5º da Lei 3.970/78 – CTM.

Narrativa dos Fatos: tendo em vista o descumprimento da Legislação Municipal acima capitulada, por não atendida a intimação nº 12971 de 06/05/2014 – 2ª intimação, e, constando o não pagamento das renovações anuais de 2007/2009/2011/2012/2013/2014, e ainda constando que a referida licença encontra-se locado para o Sr. Hugo Leonardo Lara e Condomínio Shopping Valley Itaipava, contrato anexado ao requerimento administrativo nº 056499/2008, violando o disposto no Art. 275 do CPM, é por estar exercendo atividade incompatível com a atividade de banca de jornais e revistas, fica o presente Alvará de Localização cassado nos termos da Legislação Municipal.

Petrópolis, 19 de agosto de 2014.

**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda  
**ERNANE HÉLIO DIAS**  
Diretor de Fiscalização Tributária

**Fundação de Saúde****PORTARIA Nº 286 Dereh de 19 de agosto de 2014**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, designar ANA MARIA GARCIA LOPES, matrícula nº 2347, para exercer a Função Gratificada de Encarregada Geral de Contas a Pagar, do Departamento Financeiro da FMS, símbolo FG-4, durante as férias do titular, no período de 01.09.2014 a 30.09.2014.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente